



3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.5. Por ocasião do fornecimento deverá ser apresentado recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até **31 de dezembro de 20__**, admitindo-se, porém, a prorrogação nos termos do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, satisfeitos os demais requisitos do Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4.2. No caso do material, objeto do presente contrato, ser entregue na sua totalidade, antes da data de término do contrato, fica o referido contrato automaticamente expirado.

4.3. Independentemente da quantidade de cada item deste contrato à administração ficará no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

4.4. **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão das **ORDENS DE COMPRA**, nos locais determinados pela **CONTRATANTE**.

4.4.1. A **ORDEM DE COMPRA** será emitida será via fax ao seu número de telefone ou via e-mail ao seu endereço eletrônico, ficando o mesmo obrigado a confirmar o recebimento também via fax e/ou e-mail com assinatura/nome e CPF do funcionário que recebeu, sujeito as penalidades especificadas neste edital.

4.4.2. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, que emitirá o atesto declarando a entrega dos bens.

4.4.3. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.4.4. O aceite dos bens pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

4.4.5. Os itens licitados deverão obedecer a um cronograma de entrega, entregues de forma fracionada, de acordo com a necessidade e conveniência do órgão interessado e disponibilidade financeira durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE COMPRAS** pela Secretaria Gestora, constando o local e a quantidade de produtos a serem entregues.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações correrão à conta da **SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E CIDADANIA**, nas dotações orçamentárias:



ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/ PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02 e do Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

6.2. O **CONTRATADO** obriga-se a:

- a) executar o fornecimento dos itens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) entregar os materiais de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;



n) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência do Objeto, no Edital ou na Proposta do Contratado;

o) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;

p) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;

q) informar nas embalagens de transporte dos materiais, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: marca/fabricante, quantidade em cada caixa, número do Contrato, nº e data da Ordem de Compra - Autorização de fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;

r) manter, durante a vigência da Ata de SRP/contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

6.2.1. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência do Objeto, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O **CONTRATANTE** obriga-se a:

6.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário o fornecimento dos bens, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Solonópolis e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Solonópolis pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

a) apresentar documentação falsa exigida;

b) não manter a Proposta;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ORDEM DE COMPRA no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

7.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;



7.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor POR ITEM máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

7.5. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, independentemente de interpelação judicial, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.



9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de Solonópolis é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Solonópolis-CE, ____ de _____ de ____.

<NOME DO SECRETARIO GESTOR>
SECRETARIA DE _____
CONTRATANTE

<REPRESENTANTE DA EMPRESA>
<CPF REPRESENTANTE DA EMPRESA>
<NOME DA EMPRESA>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF. Nº _____

2. _____ CPF. Nº _____



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.10.28.01-SRP**

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **21 DE NOVEMBRO DE 2022, ÀS 08:00H (OITO HORAS)**, por meio do sítio “www.licitacoes-e.com.br”, estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, tombado sob o nº **2022.10.28.01-SRP**, com fins ao **REGISTRO DE PREÇO VISANDO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE/CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL**, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Dr. Queiroz Lima, nº 330, Centro – Solonópole/CE - CEP 63.620-000 ou pelo site <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>. Maiores informações no endereço citado ou licita.solonopole@gmail.com ou (88) 3518.1387, no horário de 07h30min às 11h30min. A Pregoeira.

A SER PUBLICADO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

- **QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE**
- **JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO**
- **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO**

Solonópole, 03 de Novembro de 2022.

Maria Mônica Barbosa
Maria Monica Barbosa
Pregoeira



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de Solonópole, no uso das suas atribuições, **CERTIFICA**, para os devidos fins, que o **AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022.10.28.01 - SRP**, foi publicado através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), bem como, no Jornal de Grande Circulação (O Povo) e Diário Oficial do Estado – DOE, no dia **04 de Novembro de 2022**.

Solonópole-CE, 04 de Novembro de 2022.

Maria Mônica Barbosa
Maria Mônica Barbosa
Pregoeira

Maia Júnior, secretário do Desenvolvimento Econômico e Trabalho, são outros cogitados para permanecer. Há uma continuidade. O maior desafio, neste caso, é injetar novidade, arejar a administração e não deixar o governo com ar de coisa velha.

Já no plano federal, a transição de Jair Bolsonaro (PL) para Luiz Inácio Lula da Silva (PT) não poderia ser mais espinhosa. O petista foi esperto ao escalar Geraldo Alckmin (PSB), vice-presidente eleito, para coordenar o processo. Ele é habilidoso e é muito mais palatável aos bolsonaristas do que os petistas. Muitos deles provavelmente votaram em Alckmin contra Lula em 2006.

Alckmin ter sido recebido por Bolsonaro ontem, no Palácio do Planalto, por Bolsonaro é o mais próximo que houve até agora da parte do presidente de reconhecimento do resultado eleitoral. Num ambiente tão conturbado, ficasse a procurar algum sinal para indicar um respeito à institucionalidade que não existe.

Um processo de transição civilizado não é interesse apenas do governante eleito — interessa à população. Ajuda para que decisões sejam antecipadas e ações sejam adotadas com mais velocidade.

PROCESSO DE TRANSIÇÃO

O primeiro processo de transição organizado e civilizado no Brasil foi entre Fernando Henrique Cardoso (PSDB) e Lula. Importante porque era um governo de oposição a receber o poder, daí a forma cortês como se deu a passagem, ter sido um marco. Até porque naquele ano foi aprovada a lei que assegura parâmetros para que os trabalhos transcorram. Não considero aqui as transições entre governos aliados — de Itamar Franco para FHC, ou de Lula para Dilma Rousseff (PT). Nesses casos, quem receberia o governo já estava dentro.

De José Sarney para Fernando Collor, na primeira passagem de poder após a redemocratização, foi o governo que iria assumir que não quis muita conversa com a desgastada administração que chegava ao fim, embora houvesse disposição para fornecer informações. De Dilma para o vice,

A Assembleia Legislativa do Ceará (AL-CE) aprovou ontem projeto de lei que atribui à Secretaria da Infraestrutura do Ceará (Seinfra) a condução do processo de concessão de rodovias estaduais que integram o projeto Arco Metropolitano de Fortaleza.

A iniciativa permite a concessão de rodovia ligando a BR-116, na altura dos municípios de Pacajus e Chorozinho, ao Porto do Pecém, em São Gonçalo do Amarante. Emenda do deputado Tony Brito (União Brasil) que proíba cobrar pedágio foi rejeitada.

A mensagem, portanto, abre possibilidade para a cobrança de pedágio. Na terça-feira, 1º, a matéria foi passada pelas comissões de Orçamento, Finanças e Tributação (COFT); de Trabalho, Administração e Serviço Público (CTASP); de Direitos Humanos e Cidadania (CJHC); e de Viação, Transporte e Desenvolvimento Urbano (CVTU).
O governo defende que a concessão "revela-se decisiva para a aprimoramento das políticas públicas de logística de transportes, de mobilidade, de acessibilidade urbana e de trânsito no Estado do Ceará, mostrando-se imprescindíveis para o desenvolvimento. A proposta contempla o trecho "BR-116 - Porto do Pecém" com extensão

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aurora - Extrato de Inexigibilidade de Licitação.
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, em cumprimento do termo de Ratificação procedido pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, o Sr. João Paulo Pinto do Nascimento, faz publicar o Extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 2022.11.03.01. Objeto: Contratação de Show Artístico do Cantor/Banda Vitor Vaqueiro e Banda, a se realizar durante o evento festivo de Emancipação Política do Município de Aurora/CE - Ano 2022. Favorecido (s): Vitor Vaqueiro Shows e Eventos LTDA. Valor do Show: o valor total previsto para a realização do show é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Fundamento Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pelo Senhor Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Data: 03 de novembro de 2022. **Francisco Ramalho Meireles - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

Estado do Ceará - Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - ADEJERI da Prefeitura Municipal de Jericoacoara - Aviso de Licitação. A Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - ADEJERI, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2022.11.03.01/PP- tipo menor preço Global por item, para a aquisição de decoração e iluminação alusiva às festividades natalinas para ornamentação na Vila de Jericoacoara para atender as necessidades da Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara-ADEJERI, com data de abertura em 18/11/2022, às 10:00h. O Edital está à disposição dos interessados na sala da C.P.L. situada à Rua Vival Veríssimo, 530, Vila de Jericoacoara, Jijoca de Jericoacoara/Ceará - Brasil. **Jijoca de Jericoacoara (CE), 03 de novembro de 2022. Rita Erlica Rodrigues - Pregoeira.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará - Aviso de Licitação. A Pregoeira Municipal comunica aos interessados que estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 16/2022-SEAG/SRP, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviço de esgotamento de fossa séptica através de caminhão a vácuo, junto a diversas Secretarias Municipais, o sistema receberá o cadastramento das propostas até dia 21 de novembro de 2022, às 08:50h, a abertura e classificação das propostas será às 09:00h, a disputa de lances será a partir das 09:30h (horários de Brasília). O edital estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no site: www.bimnet.com.br, licacoes.ce.gov.br, viciosa.ce.gov.br e no horário de 08:00 às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, na Rua José Joaquim de Carvalho, 473, Centro, Viçosa do Ceará/CE, em 03 de novembro de 2022.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Solonópole - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 2022.10.28.01.SRP. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Solonópole - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 21 de Novembro de 2022, às 08:00h (oito horas), por meio do site "www.licitacoes.com.br", estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, modo de disputa Aberto e Fechado, critério de julgamento Menor Preço por Lote, tombado sob o nº 2022.10.28.01.SRP, com fins ao Registro de Preço visando eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Segurança, Trânsito e Cidadania do Município de Solonópole/CE, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência anexo ao Edital, o qual encontra-se na Inteira na Sede da Comissão, situada à Rua Dr. Queiroz Lima, nº 330, Centro - Solonópole/CE - CEP: 63.620-000 ou pelo site <https://municipal-licitacoes.tee.ce.gov.br>. Melhores informações no endereço citado ou licita.solonopole@gmail.com ou (86) 3518.1387 no horário de 07h30min às 17h30min. A Pregoeira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 063.2022 - SRP. A Pregoeira do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, torna público para conhecimento dos interessados abertura do Pregão Eletrônico nº 063.2022 - SRP cujo objeto é o Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais esportivos destinados a atender as demandas dos anos finais do ensino fundamental das Escolas do Município de São Gonçalo do Amarante/CE. Início do recebimento das propostas de preços: 04/11/2022 às 17h30min. Data de abertura das propostas de preços: 18/11/2022 às 09h30min. Para efeito desta licitação deverá ser levado em consideração o horário oficial de Brasília. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos seguintes sites eletrônicos: www.bimnet.com.br, www.tee.ce.gov.br, www.saogoncaloamaraante.ce.gov.br. **São Gonçalo do Amarante/CE, 01 de novembro de 2022. Maria Fabíola Alves Castro - Pregoeira.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Benedito - Extrato de Contrato - Contrato nº 2022/1077 - Origem: Tomada de Preços nº 2022.06.06.01. Contratante: Fundo Municipal de Educação; Contratado(a): Remova Construções LTDA. Objeto: Contratação dos Serviços Técnicos Especializados em Engenharia Civil, para a Execução da Obra de Construção de Escola com 06 (seis) salas de aula, cantele integrada, biblioteca, miniquadra e auditório no Distrito de Barreiro, Município de São Benedito/CE, conforme Projeto Básico; Valor Total: R\$ 2.617.468,16 (dois milhões, seiscentos e trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos); Programa de Trabalho: Exercício 2022 Projeto 0701-123610541.1.014 Construção, Ampliação e Recuperação de Unidades Escolares do Ensino Fundamental - Classificação econômica: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, Subitem 4.4.90.51.99, no valor de R\$ 2.617.468,16. Vigência: 31 de Outubro de

Prefeitura Municipal de Quixeramobim - Aviso de Licitação Pregão Eletrônico Nº 0710260122 - PERP. O Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 18/11/2022, às 09h, horário de Brasília/DF, estará realizando licitação, cujo objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças destinadas à frota de veículos e máquinas pesadas, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura da Prefeitura, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante nos Anexos do Edital o qual encontra-se na íntegra na sede da comissão de licitação, situada a Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707, Centro, Quixeramobim/CE; no endereço eletrônico www.bll.org.br - "Acesso Identificado no link - acesso público" e no portal de licitações <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Maiores Informações, no endereço citado, no horário das 08h às 12h. Jose Mac Dowel Teixeira Azevedo Neto.

151

Prefeitura Municipal de Quixeramobim - Aviso de Licitação Pregão Eletrônico Nº 1310260122 - PERP. O Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 18/11/2022, às 09h, horário de Brasília/DF, estará realizando licitação, cujo objeto: Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de material hospitalar e material odontológico, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante nos Anexos do Edital o qual encontra-se na íntegra na sede da comissão de licitação, situada a Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707, Centro, Quixeramobim/CE; no endereço eletrônico www.bll.org.br - "Acesso Identificado no link - acesso público" e no portal de licitações <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Maiores Informações, no endereço citado, no horário das 08h às 12h. Jose Mac Dowel Teixeira Azevedo Neto.

Prefeitura Municipal de Beberibe - Aviso de Licitação Pregão Eletrônica nº 2022.10.10.012-PE-DIVE. O Pregoeiro, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, o Edital de Licitação do tipo Menor Preço, cujo objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de ônibus, micro-ônibus e Van por KM, de interesse das diversas unidades administrativas do município, que do dia 04/11/2022 a 18/11/2022 até às 08h (Horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação referentes a este Pregão, no Endereço Eletrônico www.bll.org.br. A Abertura das Propostas acontecerá no dia 18/11/2022, às 09h (Horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 09:30h do dia 18/11/2022 (Horário de Brasília). O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 - Centro - Beberibe/CE e no site www.tce.ce.gov.br. Maiores informações pelos fones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010, no horário das 08h às 14h. Adson Costa Chaves.

Prefeitura Municipal de Quixadá/CE - Aviso de Resultado do Credenciamento Edital Nº 10.001/2022. O Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento torna público para conhecimento dos interessados o rol contendo o CREDENCIADO que atendeu os requisitos exigidos no edital acima referido, cujo objeto: Credenciamento de pessoa jurídica, para realização de serviços de exames laboratoriais, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município. Em atendimento a solicitação exarada pela Secretária de Saúde Sra. Lady Diana Arruda Mota, que determina a abertura e julgamento dos envelopes de habilitação dos possíveis interessados no EDITAL Nº 10.001/2022 - Saúde - município de Quixadá/CE. Após análise minuciosa dos documentos concernentes ao Credenciamento, obtivemos o seguinte resultado: Laboratório São Pedro, inscrita no CNPJ nº: 13.537.269/0001-53 declarada CREDENCIADA. Ficando disponíveis vistas ao processo e aberto o prazo para a interposição de recursos referente a elaboração da lista de credenciados de acordo com os subitens 9.1.2 e 9.1.3 do instrumento convocatório. José Mateus dos Santos.

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº SRP2022/010-PE. A Comissão de Pregão do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá-CE torna público para conhecimento dos interessados a realização de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº SRP2022/010-PE, critério de julgamento Menor Preço por Lote. Objeto: Registro de Preço visando futuras e eventuais aquisições de material permanente destinados a atender as necessidades da Policlínica de Quixadá Dr. Francisco Carlos Cavalcante Roque, do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO e do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ, conforme especificações contidas no Termo de Referência constante do anexo I do edital. Cadastramento das Cartas Propostas: Início: 07 de novembro de 2022 às 08h30min. Término: 22 de novembro de 2022 às 08h30min. Abertura das Cartas Propostas: Início: 22 de novembro de 2022 às 08h31min. Sessão de Disputa de Lances: Início: 22 de novembro de 2022 às 09h30min (Horário de Brasília). Endereço Eletrônico da Disputa: www.bll.org.br. Endereço Eletrônico onde está disponível o edital: www.bll.org.br, www.tce.ce.gov.br e www.cpsmqquixada.com.br. **Quixadá - CE, 01 de novembro de 2022. Magnália Silva Calixto da Pascoa - Pregoeira.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Solonópole - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2022.10.28.01-SRP. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Solonópole - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 21 de Novembro de 2022, às 08:00h (oito horas), por meio do site "www.licitacoes-c.com.br", estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, modo de disputa Aberto e Fechado, critério de julgamento Menor Preço por Lote, tombado sob o nº 2022.10.28.01-SRP, com fins ao Registro de Preço visando eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Segurança, Trânsito e Cidadania do Município de Solonópole/CE, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência anexo ao Edital, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Dr. Queiroz Lima, nº 330, Centro - Solonópole/CE - CEP: 63.620-000 ou pelo site <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>. Maiores informações no endereço citado ou licita.solonopole@gmail.com ou (88) 3518.1387, no horário de 07h30min às 11h30min. **À Pregoeira.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixelô - Aviso de Licitação Deserta - Pregão Eletrônico Nº 2022.10.17.1. A Pregoeira Oficial do Município de Quixelô/CE, torna público, para conhecimento de todos que o certame Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.10.17.1. Objeto: Contratação de instituição para a realização de um conjunto de ações de formação de Professores, com acompanhamento pedagógico, palestras e intervenções pedagógicas nas escolas, visando a recuperação das aprendizagens dos estudantes do ensino fundamental da Rede Pública Municipal de Quixelô/CE, nos moldes do Convênio nº. 060/2022- Processo Nº. 10406776/2021, celebrado com o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação do Estado (Seduc), cuja sessão ocorreu dia 03/11/2022 às 08:00 horas, foi declarada Deserta, por ausência de participantes/interessados. Informações pelo telefone: (88) 3579-1210. **Quixelô/CE, 03 de Novembro de 2022. Francisca Raquel de Oliveira - Pregoeira Oficial.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barro - Ementa - Processo Administrativo - Inexecução Contratual Parcial - Aplicação de Sanção Administrativa - Advertência - Multa - Rescisão Contratual. A Prefeitura de Barro/CE, através da Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e competências legais, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e demais legislações correlatas torna público a aplicação de sanção administrativa à empresa Liz Hospitalar Comercio Atacadista Ltda nos seguintes termos: a) Advertência nos termos do contrato; b) Multa por descumprimento contratual, no montante de R\$ 582,71 (quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e um centavos) a qual deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da presente decisão; c) Retenção de créditos, a fim de recebimento de multa compensatória dos prejuízos ao erário. Caso a condenada discorde da presente decisão, poderá apresentar recurso nos termos da lei, bem como o acesso aos autos do processo administrativo estará disponível na Sede da Municipalidade. **Barro/CE, 03 de novembro de 2022. Samya Flavya Nascimento Macêdo - Ordenadora de Despesa Secretária Municipal de Saúde**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacujá - Aviso do Termo de Revogação. Processo: Tomada de Preços Nº 1410.01/2022 / 1410.02/2022 / 1410.03/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA DA ESCOLA FRANCISCO JOAQUIM CORDEIRO, NA LOCALIDADE DE BATOQUE NO MUNICÍPIO DE PACUJÁ - CE. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ESTRADA BOM GOSTO - OLHO D'ÁGUA - SANTA LUZIA - VAQUEJADOR - CARRO QUEBRADO NO MUNICÍPIO DE PACUJÁ - CE. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE DUAS PASSAGENS MOLHADAS NAS LOCALIDADES MILHÃ E SANTA LUZIA NO MUNICÍPIO DE PACUJÁ - CE. A Prefeitura Municipal do Município de Pacujá - CE. Comunica Aos Interessados que, RESOLVE **REVOGAR** o procedimento licitatório na Modalidade de Tomada de Preços, por razões de interesse público. Com este ato fica aberto o prazo recursal e facultada vistas ao processo na forma da Lei. Ficando concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste ato, nos termos do art. 109, I, "c" da Lei nº 8.666/93. Pacujá - CE, 03 de novembro de 2022. Francisco Orécio de Almeida Aguiar - Pregoeiro Oficial.

